



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro é elaborada em estrito cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O documento acompanha o Projeto de Lei nº 1.620/2025, que institui a Política Municipal de Esportes de João Monlevade, com foco na criação do Programa Bolsa Atleta e na reestruturação do Fundo Municipal de Esportes. Esta análise visa demonstrar a viabilidade fiscal da nova despesa, atestando sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais.

1. Objeto da Despesa

Criação de auxílio financeiro mensal (Bolsa Atleta) destinado a atletas e técnicos de rendimento e base, além do fomento a projetos esportivos via Fundo Municipal.

2. Premissas e Metodologia

O cálculo considera o número estimado de beneficiários por categoria e a capacidade de repasse do Fundo Municipal, utilizando o método de estimativa por projeção de gastos correntes com correção inflacionária anual.

Considerando a despesa anual estimada de R\$ 50.000,00 para manutenção do programa, tem-se o seguinte demonstrativo:

- Crescimento da RCL: 6% ao ano
- Reajuste da despesa: 6% ao ano
- Percentual:

$$(Despesa \div RCL) \times 100$$



Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa Programa	% Impacto sobre RCL
2025	R\$ 510.411.814,24	R\$ 50.000,00	0,0098%
2026	R\$ 541.036.523,09	R\$ 53.000,00	0,0098%
2027	R\$ 573.498.714,48	R\$ 56.180,00	0,0098%

3. Fonte de Recursos

- Dotação Orçamentária Própria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Receitas do Fundo Municipal de Esportes: Provenientes de convênios e parcerias público-privadas.

4. Declaração de Adequação

Declara-se que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, não afetando as metas de resultados fiscais do Município e que será executada desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira anual, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

João Monlevade, 23 de março de 2026.

Érica Marcia Rabelo Silva Araújo
Economista
Secretaria Municipal de Planejamento



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Laércio José Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar N 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas;

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para tramitação do o Projeto de Lei nº 1.620/2025, que institui a Política Municipal de Esportes de João Monlevade.

DECLARO, ainda, que a despesa é compatível com o orçamento de 2026. Por fim não ultrapassar os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro e nem afetar as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo.

DECLARO, ainda, que a despesa não ultrapassar os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro e nem afetar as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo.

João Monlevade, 23 de março de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal